



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso ii e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 17/08/2026 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editalis@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e itens de apoio para estruturação e adequação da área de copa e suporte operacional do espaço de trabalho compartilhado "HubTech WorkTow" da FUNTEC

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade

pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no **Termo de Referência** anexo deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editalis@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Propostas de Preços

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 Habilitação

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. São anexos a este aviso:

11.1. Termo de Referência (0223899) ;

11.2. Relação de Documentos de Habilitação e Declarações (0226087).

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU

Diretora Executiva - FUNTEC



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/08/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0226079** e o código CRC **EF0D4F9A**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.21.024142/2026-33

Documento nº 0226079v2

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (ART. 75, II, LEI 14.133/2021)****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos e itens de apoio para estruturação e adequação da área de copa e suporte operacional do espaço de trabalho compartilhado "HubTech WorkTow" da FUNTEC, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 001

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
71363	Balcão para pia - Tipo I - 2026 Balcão para pia confeccionado em MDF com acabamento amadeirado claro, destinado ao apoio de copa. Estrutura composta por módulos inferiores com portas de abrir e conjunto de gavetas laterais, proporcionando organização e armazenamento de utensílios e materiais diversos. Gavetas equipadas com corrediças telescópicas reforçadas, proporcionando abertura total, deslizamento suave e maior resistência ao uso contínuo. Portas com dobradiças metálicas dotadas de sistema de amortecimento para fechamento suave. Puxadores tipo alça metálica em acabamento cromado ou similar. Base inferior com rodapé frontal recuado, conferindo maior estabilidade e acabamento ao conjunto. Dimensões aproximadas: Altura: 920 mm Profundidade: 500 mm Comprimento: 1200 mm O móvel deverá ser fornecido preparado para instalação de cuba/pia sobreposta ou embutida, conforme necessidade da contratante. O acabamento deverá ser disponibilizado em catálogo padrão do fabricante vencedor, cabendo à contratante a definição final da cor/padrão dentre as opções disponíveis, sem alteração do valor contratado. Montagem no local por conta da empresa vencedora.	UN	1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

71364	Balcão suspenso para Copa - Tipo I - 2026 Balcão aéreo suspenso confeccionado em MDF com acabamento amadeirado claro, destinado ao armazenamento em ambientes de copa e cozinha. Estrutura composta por módulos com portas de abrir e nicho inferior destinado à acomodação de forno micro-ondas. O nicho deverá possuir dimensões aproximadas de 60,0 cm de largura por 40,0 cm de altura, com profundidade de 50,0 cm na parte inferior, avançando em relação à profundidade padrão do restante do móvel. Demais módulos superiores com profundidade aproximada de 35,0 cm. Portas equipadas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento para fechamento suave. Puxadores tipo alça metálica em acabamento cromado ou similar. Dimensões aproximadas do conjunto: Largura total: 120,0 cm Altura total: 60,0 cm Profundidade padrão: 35,0 cm Profundidade do nicho para micro-ondas: 50,0 cm O acabamento deverá ser disponibilizado em catálogo padrão do fabricante vencedor, cabendo à contratante a definição final da cor/padrão dentre as opções disponíveis, sem alteração do valor contratado. Montagem no local por conta da empresa vencedora.	Un	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
-------	--	----	------	--------------	--------------

71365	Balcão armário para Copa - Tipo I - 2026 Armário baixo confeccionado em MDF com acabamento amadeirado claro, destinado ao armazenamento de materiais de copa e cozinha. Estrutura composta por duas portas de abrir com puxadores tipo alça metálica em acabamento cromado ou similar. Portas equipadas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento para fechamento suave. Móvel com base inferior tipo rodapé, proporcionando maior estabilidade e acabamento ao conjunto. Dimensões aproximadas: Largura: 80,0 cm Altura total: 95,0 cm Altura útil do corpo: 82,0 cm Profundidade: 60,0 cm Espessura do tampo: 3,0 cm Altura da base/rodapé: 10,0 cm O acabamento deverá ser disponibilizado em catálogo padrão do fabricante vencedor, cabendo à contratante a definição final da cor/padrão dentre as opções disponíveis, sem alteração do valor contratado. Montagem no local por conta da empresa vencedora.	Un	1,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
-------	--	----	------	--------------	--------------

71366	Armário guarda volumes - Tipo I - 2026 Guarda-volumes confeccionado em MDF com acabamento amadeirado claro, destinado ao armazenamento individual de objetos pessoais. Estrutura composta por 20 nichos individuais com portas independentes, distribuídos em 5 fileiras na altura e 4 colunas na largura. Cada compartimento deverá possuir sistema de fechamento individual com fechadura metálica e fornecimento de 2 chaves por porta. Portas equipadas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento para fechamento suave e puxadores tipo ponto metálico em acabamento cromado ou similar. Móvel com estrutura reforçada, divisórias internas e base inferior tipo rodapé, proporcionando estabilidade e maior durabilidade ao conjunto. Dimensões aproximadas do conjunto: Largura total: 223,0 cm Altura total: 190,0 cm Profundidade: 45,0 cm Altura da base/rodapé: 10,0 cm As dimensões internas dos nichos poderão variar conforme o projeto executivo do fabricante, desde que mantida a configuração mínima de 20 compartimentos individuais distribuídos em 5x4. O acabamento deverá ser disponibilizado em catálogo padrão do fabricante vencedor, cabendo à contratante a definição final da cor/padrão dentre as opções disponíveis, sem alteração do valor contratado. Montagem no local por conta da empresa vencedora.	Un	1,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
-------	---	----	------	--------------	--------------

Lote 002

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
--------	--------------------------	-------	------	-----------	-----------

71265	Pia em aço inox Tipo I - 2026 Pia de apoio para cozinha, confeccionada em aço inoxidável AISI 430, em peça inteiriça sem soldas aparentes, destinada à instalação sobre bancada. Deverá possuir acabamento pré-polido/inox polido, superfície lisa e resistente à corrosão, proporcionando facilidade de higienização e evitando acúmulo de resíduos. O conjunto deverá possuir escorredores laterais integrados e cuba central estampada, com bordas elevadas e frisos arredondados para direcionamento da água e melhor escoamento. O furo da válvula deverá ser descentralizado, permitindo melhor aproveitamento do espaço interno do gabinete. Características mínimas exigidas: Material: aço inoxidável AISI 430; Espessura mínima da chapa: 0,6 mm; Comprimento mínimo: 1200 mm; Profundidade total mínima: 525 mm; Altura total aproximada: 130 mm; Profundidade mínima da cuba: 130 mm; Modelo com escorredor integrado em ambos os lados; Acabamento pré-polido ou superior; Peça monobloco/inteiriça, sem soldas; Compatível com instalação sobre bancada em MDF, MDP ou similar; Deverá acompanhar válvula de escoamento compatível; Bordas com sistema que minimize escoamento de água; Cor/acabamento: inox natural. Referência: Tramontina New Raggi 40 120x52, podendo ser ofertado similar ou superior.	Un	1,00	R\$ 248,80	R\$ 248,80
-------	---	----	------	------------	------------

Lote 003

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
--------	--------------------------	-------	------	-----------	-----------

71267	Torneira de parede com bica flexível - Tipo I - 2026 Torneira de parede para cozinha, com bica alta e flexível, indicada para uso em pias e bancadas de apoio, proporcionando maior alcance e praticidade na higienização de utensílios. O corpo da torneira deverá ser fabricado em metal resistente à corrosão, com acabamento cromado de alto brilho, possuindo sistema de rotação 360° e acionamento por mecanismo de 1/4 de volta. A torneira deverá possuir tubo flexível metálico revestido, permitindo direcionamento do fluxo de água, além de arejador com no mínimo 2 tipos de jato selecionáveis (jato contínuo e tipo chuveirinho). Características mínimas exigidas: Instalação em parede; Corpo metálico com acabamento cromado; Bica alta flexível com rotação de 360°; Acionamento tipo 1/4 de volta; Tubo flexível metálico anticorrosivo; Arejador com no mínimo 2 modos de saída de água; Pressão mínima de funcionamento: 4 MCA; Pressão máxima de funcionamento: 40 MCA; Temperatura suportada: 0 °C a 80 °C; Bitola de entrada: 1/2", devendo acompanhar adaptador 3/4"; Altura total aproximada: 45 cm; Altura útil aproximada da bica: 31 cm; Alcance horizontal aproximado: 11 cm; Componentes de acionamento em ABS de engenharia ou material equivalente; Produto resistente à oxidação e corrosão; Referência: Dazie Metais Gourmet de Parede 1/4 Volta, podendo ser ofertado similar ou superior.	Un	1,00	R\$ 99,80	R\$ 99,80
-------	---	----	------	-----------	-----------

Lote 004

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
--------	--------------------------	-------	------	-----------	-----------

71276	Forno microondas 23 litros - Tipo I - 2026 Forno micro-ondas de bancada, com capacidade mínima de 23 litros, destinado ao aquecimento, preparo e descongelamento de alimentos. O equipamento deverá possuir acabamento externo na cor cinza, inox ou similar, com painel de operação digital e funções automáticas que proporcionem praticidade e segurança durante o uso. O aparelho deverá contar com funções específicas para descongelamento assistido, aquecimento rápido, cozimento delicado, manutenção de temperatura e desodorização interna, além de menus automáticos para preparo de receitas. Características mínimas exigidas: Capacidade total mínima: 23 litros; Tipo de instalação: bancada; Potência mínima: 1100 W; Alimentação elétrica compatível com rede 60 Hz; Classificação energética mínima: Classe A; Função descongelamento assistido ou equivalente; Função cozinhar rápido; Função cozinhar delicado; Função manter aquecido; Função tira odor ou equivalente; Função desidratar; Relógio digital integrado; Trava de segurança; Menus automáticos/programáveis; Prato giratório com diâmetro mínimo de 27 cm; Porta com acabamento em cinza, preto, inox ou similar; Interior com revestimento resistente e de fácil limpeza; Acompanhado de prato giratório, manual de instruções e acessórios originais do fabricante; Tensão: 127v Referência: Electrolux ME23S 23L, podendo ser ofertado similar ou superior.	Un	1,00	R\$ 719,00	R\$ 719,00
-------	--	----	------	------------	------------

Lote 005

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
--------	--------------------------	-------	------	-----------	-----------

71277	Cafeteira elétrica - Tipo I – 2026 Cafeteira elétrica destinada ao preparo de café filtrado, com capacidade mínima para 30 xícaras. O equipamento deverá possuir jarra em inox, sistema de aquecimento da base e dispositivo corta-pingos. O corpo da cafeteira deverá ser confeccionado em material resistente, com acabamento em inox escovado ou similar, além de reservatório com indicador transparente de nível de água e filtro permanente reutilizável. Características mínimas exigidas: Capacidade mínima de preparo: 1,2 litros ou 30 xícaras; Alimentação elétrica: 127 V; Frequência: 60 Hz; Potência mínima: 750 W; Jarra em inox; Sistema corta-pingos; Filtro permanente reutilizável; Base de aquecimento para manutenção da temperatura; Indicador transparente de nível de água; Corpo em plástico resistente com acabamento em inox escovado ou similar; Luz indicadora de funcionamento; Cabo elétrico com comprimento mínimo aproximado de 0,75 m; Produto destinado ao uso sobre bancada; Garantia mínima de 12 meses. Referência: Electrolux Efficient ECM22, podendo ser ofertado similar ou superior	Un	1,00	R\$ 209,90	R\$ 209,90
-------	--	----	------	------------	------------

Lote 006

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
71257	Refrigerador 320L Tipo I – 2026 Refrigerador 2 portas frost free, com capacidade total mínima de 320L Características mínimas: Controle de temperatura externo, pés niveladores Classificação de consumo A, Tensão/voltagem 127V. Dimensões aproximadas: Altura 170 cm x largura 60 cm x profundidade 64 cm. Considerando a necessidade de utilização em espaço específico, o equipamento não poderá exceder 65cm de largura. Garantia mínima: 12 meses. Modelo de Referência: Electrolux Frost Free 320 Litros Branco TF38 127 Volts, podendo ser ofertado similar ou superior	Un	1,00	R\$ 3.089,00	R\$ 3.089,00

Lote 007

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
71278	Jogo de talheres 24 peças - Tipo I – 2026 Jogo de talheres destinado ao uso em copa. Os utensílios deverão possuir lâminas e partes metálicas em aço inoxidável, com cabos anatômicos em material resistente, proporcionando durabilidade, conforto e facilidade de higienização. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem própria para armazenamento e transporte das peças. Características mínimas exigidas: Conjunto com 24 peças; Composição mínima: 06 facas para refeição; 06 garfos para refeição; 06 colheres de sopa/refeição; 06 colheres de chá/sobremesa; Partes metálicas confeccionadas em aço inoxidável; Cabos em polipropileno, plástico resistente ou material equivalente; Facas com lâmina resistente e acabamento adequado para uso alimentar; Peças resistentes à corrosão e de fácil limpeza; Resistente à máquina de lavar Cor dos cabos: preta, grafite ou similar; Embalagem contendo acondicionamento completo do conjunto. Referência: Tramontina Ipanema 24 peças, podendo ser ofertado similar ou superior.	Un	2,00	R\$ 43,70	R\$ 87,40

Valor total: R\$ 14.153,90

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº722, de 22 de fevereiro de 2023.
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. Pesquisa de Preços
 - 1.3.2. Documento de Solicitação
 - 1.3.3. Planilha Quantitativa
 - 1.3.4. Ato de designação de Fiscal de Contrato
 - 1.3.5. Planilha de formação de preços
 - 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. Conforme o Decreto nº1.515/2025, que acrescentou ao Decreto Municipal nº722/2023 o art. 24, § 3ºInciso I, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em processo de Dispensa de Licitação;

§ 3º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº14.133/2021;

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. A contratação será **menor preço por lote**, com a seleção do fornecedor realizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação. O processo se fundamentará no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, levando em conta o valor estimado e a natureza pontual e específica da demanda.
- 2.1.1. O agrupamento dos itens que compõem o Lote 001 justifica-se pela necessidade de padronização estética, funcional e construtiva dos ambientes, considerando que os móveis deverão manter identidade visual uniforme quanto a cores, acabamentos, materiais, dimensões, linhas de fabricação e características de montagem. A aquisição conjunta desses itens visa assegurar harmonia visual entre o mobiliário, compatibilidade técnica e adequada integração ao espaço projetado, evitando diferenças de tonalidade, variações de acabamento, incompatibilidades dimensionais e divergências de padrão entre fabricantes distintos.
- 2.2. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir exceção à regra geral de licitar, o Município de Toledo observará estritamente os preceitos legais aplicáveis, promovendo a devida instrução do processo administrativo, de forma a explicitar a motivação da escolha do fornecedor e assegurar o atendimento aos princípios da administração pública.
- 2.3. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:
- § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
- 2.4. O aviso referente à Dispensa de Licitação será divulgado em Diário Oficial do município. O recebimento das propostas se dará por meio do endereço eletrônico documentos.edital@toledo.pr.gov.br sob responsabilidade da Secretaria da Administração, tendo seu prazo encerrado 3 (três) dias úteis após o prazo de sua publicação.
- 2.5. A análise das propostas será realizada com base no critério de menor preço por lote, o qual definirá o fornecedor vencedor e o valor da contratação.
- 2.6. Os orçamentos recebidos com valores ajustados serão citados na planilha de formação de preço, bem como anexados ao processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.153,90 (catorze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme planilha de formação de preços anexa, elaborado a partir de cotações obtidas junto a fornecedores distintos e tecnicamente habilitados, considerando-se, para fins de definição do valor estimado da contratação, o menor preço válido obtido para cada lote.
- 3.2. O valor contempla todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.
- 3.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, adotando-se como referência o menor preço válido obtido para cada lote, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Complementarmente, foram realizadas consultas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e a sítios eletrônicos especializados, com a finalidade de aferir a compatibilidade dos valores apresentados pelos fornecedores com os preços praticados no mercado.
- 3.4. Especificamente em relação ao Lote 001, composto por mobiliário planejado e submetido a julgamento de forma conjunta, a definição do valor estimado considerou o menor preço global válido apresentado para o conjunto dos itens que compõem o lote, e não a seleção isolada do menor preço unitário de cada item entre os diferentes fornecedores. Assim, os valores unitários registrados na planilha correspondem aos preços apresentados pelo fornecedor cuja proposta apresentou o menor valor global para o lote. Tal procedimento é necessário para preservar a coerência entre o valor estimado e a forma de contratação estabelecida, uma vez que a contratação ocorrerá de forma conjunta, pelo valor global do lote, não sendo possível pressupor que um mesmo fornecedor praticará, individualmente, os menores preços apresentados para cada item por fornecedores distintos.
- 3.5. A adoção do menor preço global para o Lote 001 evita a composição de um valor estimado artificialmente reduzido pela combinação dos menores preços unitários apresentados por diferentes fornecedores, situação que não corresponderia a uma proposta efetivamente disponível no mercado para o conjunto dos itens. Dessa forma, os preços unitários utilizados na composição do lote refletem uma condição comercial efetivamente apresentada por um único fornecedor para a totalidade dos itens, conferindo maior aderência entre a estimativa de preços e a realidade da futura contratação.
- 3.6. As pesquisas complementares tiveram caráter comparativo e de validação dos preços obtidos junto aos fornecedores, considerando as características e especificações dos bens pretendidos. Em relação aos itens que compõem o Lote 001, referentes a mobiliário planejado, a comparação direta com preços

disponíveis em plataformas de compras públicas e sítios especializados mostrou-se parcialmente limitada, em razão das características específicas do objeto, que envolve medidas, configurações, materiais, acabamentos e soluções construtivas definidas de acordo com o ambiente de instalação. Dessa forma, foram considerados, quando disponíveis, produtos de características e finalidade semelhantes, ressalvadas as diferenças de especificação decorrentes da natureza planejada do mobiliário.

- 3.7. A análise conjunta das cotações obtidas junto aos fornecedores e das pesquisas complementares realizadas demonstra que os valores considerados para a contratação se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado para objetos de natureza e características semelhantes, não tendo sido identificados elementos que indiquem sobrepreço ou inexecutabilidade. O procedimento observa, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que estabelece normas para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 3.8. Dessa forma, a adoção dos menores preços válidos obtidos nas cotações, aliada à realização de pesquisas complementares para verificação da compatibilidade dos valores com o mercado, demonstra a busca pela obtenção de condição economicamente vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

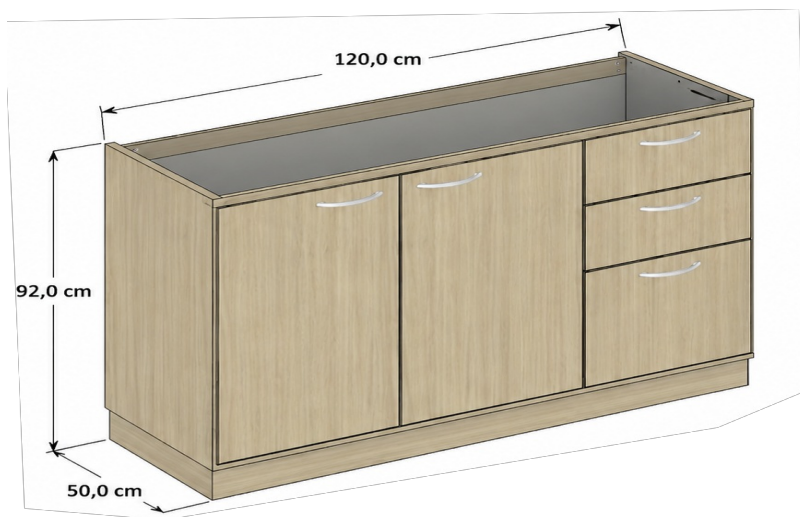
- 4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a estruturação e adequação dos ambientes do espaço “HubTech WorkTow” da FUNTEC, mediante aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, itens de apoio para copa e guarda-volumes, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas no local. A demanda decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de utilização, organização, funcionalidade e atendimento aos usuários do espaço.
- 4.2. A contratação contempla o fornecimento de bens destinados à composição e organização dos ambientes do HubTech WorkTow, incluindo mobiliários, equipamentos de copa, eletrodomésticos e guarda-volumes. Para os itens de mobiliário, deverá estar inclusa a montagem e instalação no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo sua plena utilização e adequada fixação, quando aplicável. Os eletrodomésticos e demais itens não contemplam instalação técnica especializada, restringindo-se ao fornecimento e entrega dos bens. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades operacionais atualmente identificadas para o espaço, observando critérios de funcionalidade, padronização, economicidade, durabilidade e adequação aos ambientes disponíveis.
- 4.3. A solução proposta busca proporcionar melhoria na estrutura física e funcional do espaço HubTech WorkTow da FUNTEC, permitindo maior organização, conforto, praticidade e suporte às atividades institucionais e colaborativas desenvolvidas no local, além de contribuir para a adequada utilização dos ambientes e atendimento das demandas operacionais existentes e futuras.
- 4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 – publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 18 de junho de 2026, Edição 4789, página 21, item sob numeração 25.2.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

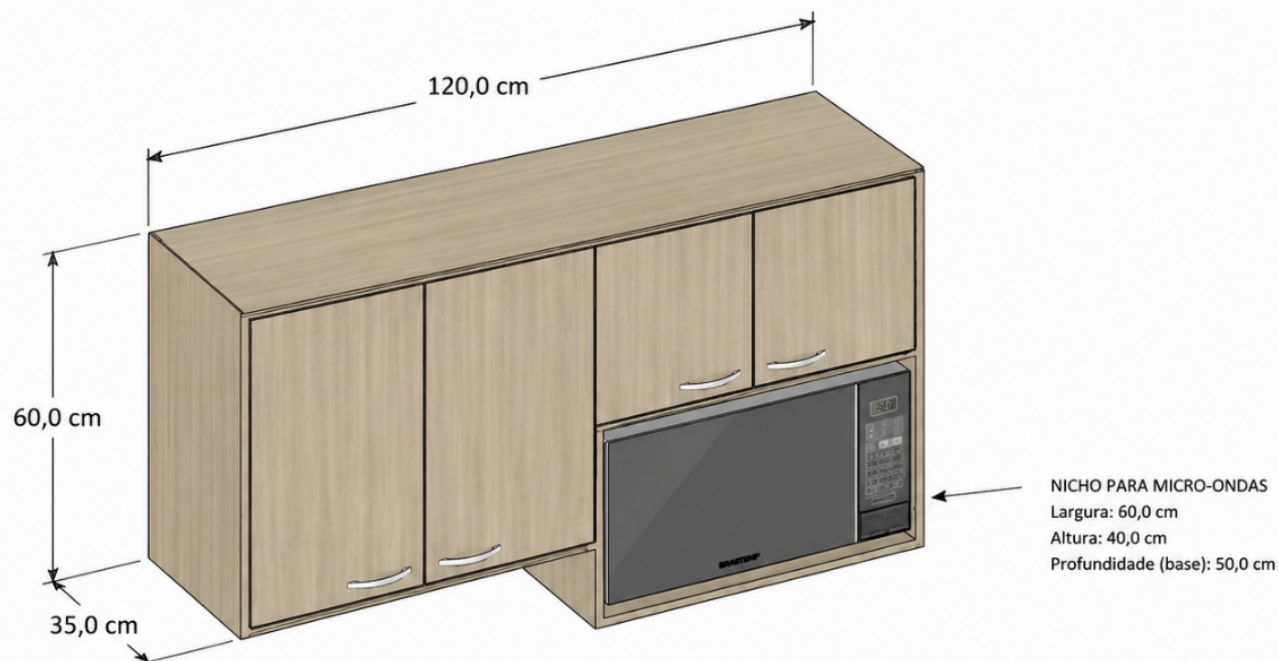
- 5.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e itens de apoio para copa destinados à estruturação e adequação dos ambientes do espaço HubTech WorkTow da FUNTEC, contemplando bens essenciais para organização dos espaços, apoio às atividades institucionais, atendimento aos usuários e funcionamento adequado do ambiente colaborativo.
- 5.2. A contratação compreende o fornecimento de bens novos, em perfeitas condições de uso, adequados às necessidades operacionais do HubTech WorkTow da FUNTEC, incluindo, quando aplicável, garantia mínima legal e suporte do fabricante. Os itens deverão atender padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e desempenho, considerando a utilização contínua dos ambientes e a necessidade de assegurar adequada vida útil aos bens adquiridos. Para os itens de mobiliário, deverá estar inclusa a montagem e instalação no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo sua plena utilização e adequado posicionamento, quando aplicável.
- 5.3. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, funcional e operacional, uma vez que possibilita a adequada estruturação dos ambientes do HubTech WorkTOW da FUNTEC, mediante aquisição de bens comuns definidos conforme a necessidade operacional identificada, observando critérios de funcionalidade, padronização estética, conforto, economicidade, durabilidade e adequação ao uso pretendido.

5.4. Especificações adicionais

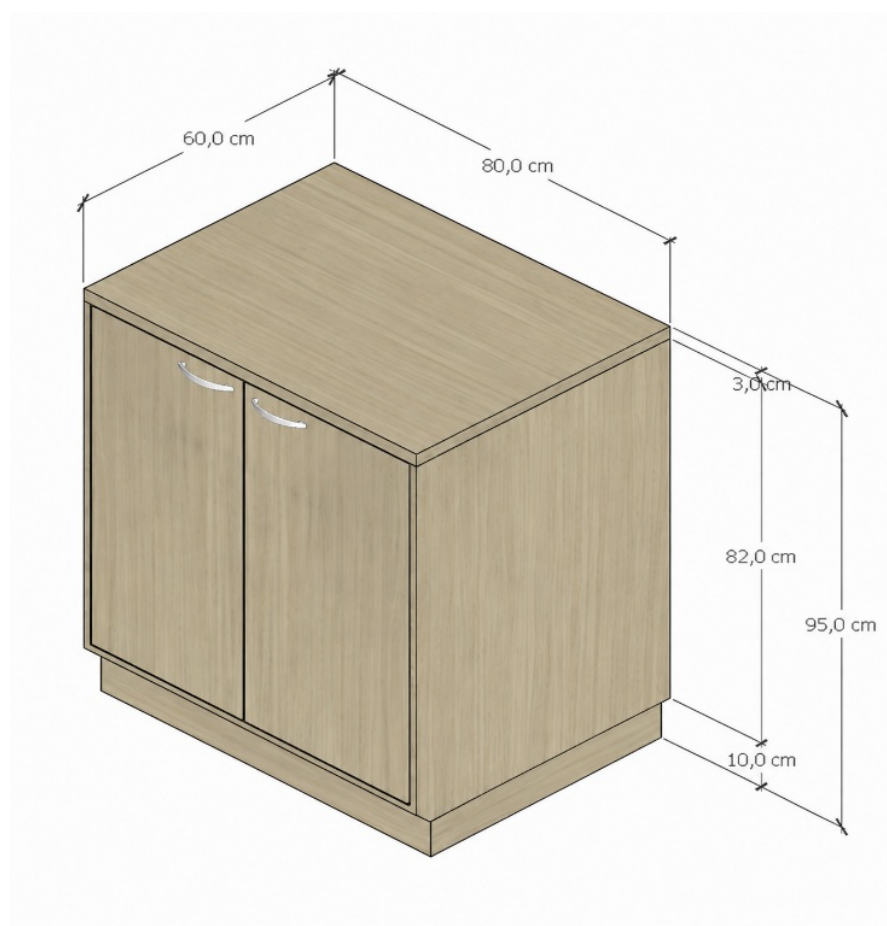
5.4.1. 71636 – Balcão para pia – Tipo I – 2026



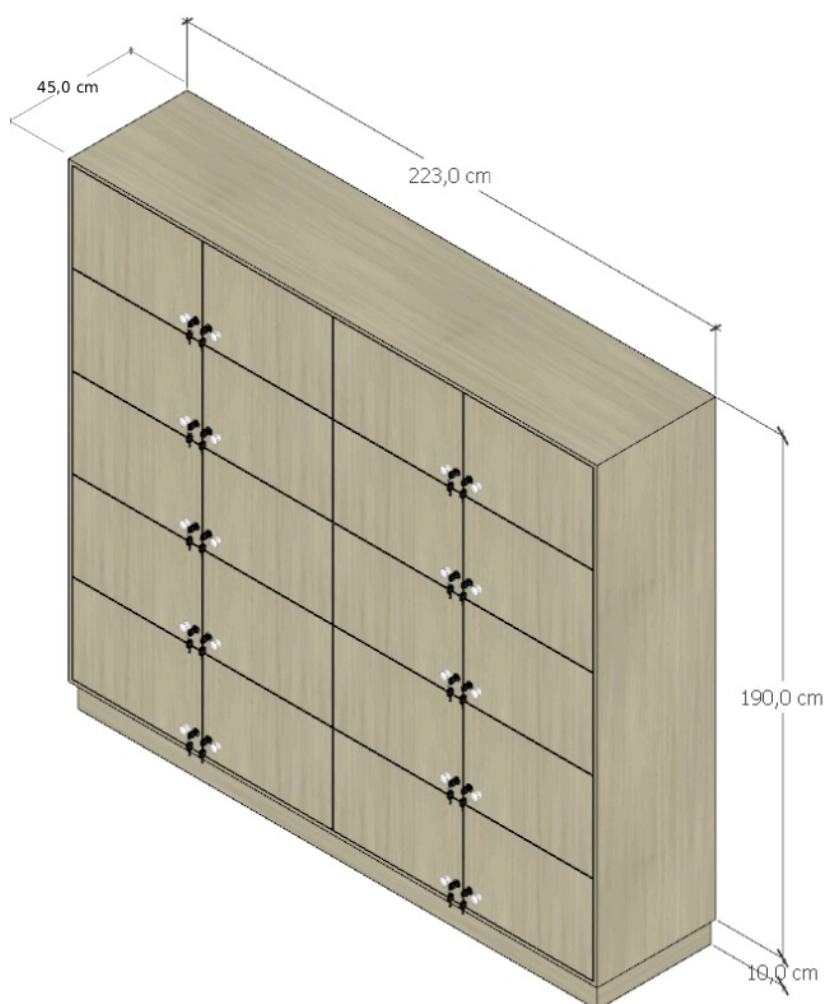
5.4.2. 71364 – Balcão suspenso para Copa – Tipo I – 2026



5.4.3. 71365 – Balcão armário para Copa – Tipo I – 2026



5.4.4. 71366 – Armário guarda volumes – Tipo I – 2026



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, necessários para garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos bens e o atendimento ao interesse público.
- 6.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em linha de produção.
 - 6.2.1. Para os itens do Lote 001, a CONTRATADA será responsável pela entrega, montagem, instalação, posicionamento e fixação dos mobiliários no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios, ferragens, ferramentas e demais materiais necessários à perfeita execução, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.3. A fim de garantir a qualidade dos itens propostos, o licitante deverá apresentar folheto de dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente) para os itens dos Lotes 002, 003, 004, 005 e 006, de forma que seja possível a clara identificação do item ofertado.
- 6.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- 6.5. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.
- 6.6. Subcontratação
 - 6.6.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 6.7. Garantias Contratuais
 - 6.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. Os bens do Lote 001 deverão ser entregues e montados no seguinte endereço: Rua Haroldo Hamilton, 52, Centro, Toledo-PR. CEP: 85905-390.
- 7.5. Os bens dos Lotes 002 a 007 deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Piratini, 2339, Centro, Toledo-PR. CEP: 85901-010.
- 7.6. Condições de Entrega e Recebimento:
 - 7.6.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e de todos os demais documentos exigidos, em total conformidade com as especificações detalhadas do objeto e do contrato.
 - 7.6.2. O recebimento dos bens será realizado pela equipe de fiscalização do contrato, que verificará a quantidade e a adequação dos bens, às especificações técnicas e de qualidade.
 - 7.6.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração;
 - 7.6.4. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, com identificação do fabricante, evitando danos durante o transporte;
 - 7.6.5. Quando aplicável, deverá ser realizada a instalação, configuração e testes de funcionamento, garantindo que os itens estejam em pleno uso.
- 7.7. Recebimento Provisório:
 - 7.7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, para verificação preliminar de conformidade com as especificações contratadas;
 - 7.7.2. Nessa etapa será verificado, no mínimo:
 - 7.7.2.1. quantidade entregue;
 - 7.7.2.2. integridade física dos itens;
- 7.8. Recebimento Definitivo:
 - 7.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade técnica e funcional dos bens;
 - 7.8.2. Será avaliado:
 - 7.8.2.1. atendimento integral às especificações técnicas;

- 7.8.2.2. funcionamento adequado dos equipamentos;
- 7.8.2.3. qualidade dos materiais;
- 7.8.2.4. entrega de todos os acessórios e documentos obrigatórios;
- 7.8.3. O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto do fiscal ou responsável designado.
- 7.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, funcionamento, solidez, vícios ou defeitos dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 7.9. Rejeição do Objeto:
 - 7.9.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Neste caso, deverão ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Medição e Verificação da Conformidade

- 8.1.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, de qualidade e quantidade estabelecidas nesse Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 8.1.2. Para este objeto de aquisição de bens, não se aplicam metodologias de medição para aferição da qualidade da prestação de serviços com redimensionamento de pagamento com base em indicadores de desempenho.

8.2. Da Forma e Prazos de Pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos para liquidação.
 - 8.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Condições de Pagamento

- 8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) o número do empenho; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

- situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.3.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 8.3.14. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 002/2025 - SEFA e IN nº 001/2023 - SEFA, conforme disposto no link abaixo:
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.
- 9.2. Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E

ASSISTENCIA TECNICA

- 10.1. O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.
- 10.2. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.
- 10.3. Os bens deverão vir com garantia mínima de 90 (noventa) dias on-site, ou caso o licitante forneça uma maior será levado em consideração à maior garantia fornecida pela Empresa.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 11.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 11.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 11.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - 11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 11.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 11.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 11.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 11.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 11.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário.

- 11.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 11.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 11.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 11.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 11.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada.
- 12.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

- superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo;
- 13.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. Não se aplica a esta contratação a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 15.2.4. Multa:
 - 15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 15.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 15.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia (art. 160).

- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 16.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
 - 16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.3.3. Indenizações e multas.

17. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
 - a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros oriundos do Fundo a Fundo, no âmbito do Programa Pacto pela Inovação, instituído nos termos da Resolução SEIA nº 118/2025 (Resolução do Pacto pela Inovação), destinados à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC.
- 18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme "Indicação de Recursos Orçamentários"

detalhada no documento de solicitação nº 9/2026.

JADER HERICKS ANSCHAU

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Responsável pela elaboração

Aprovação.

O presente Termo de Referência já assinado pelo responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU

Diretora Executiva - FUNTEC
Ordenadora de Despesa

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Hericks Anschau, Diretor(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 10/08/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/08/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223899** e o código CRC **ED59B201**.

Inovar para transformar a vida das pessoas

R. Haroldo Hamilton, 52 - Centro, Toledo - PR - CEP: 85905-390

www.toledo.pr.gov.br - funtec@toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.21.024142/2026-33

Documento nº 0223899v4



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF: